

**1º Aditivo ao EDITAL - “PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER ESTUDOS GRADUAÇÃO-  
Edição 2023”**

A **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.013.263/0001-87, neste ato representada pelo seu presidente, sr. Luciano Kliemaschewsk Marinho, considerando o convênio firmado com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, vem, por meio deste instrumento, formalizar o aditivo ao Edital da Campanha “**PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER ESTUDOS GRADUAÇÃO - Edição 2023**”, firmado em 23.02.2023.

Resolvem as Partes firmar o presente 1º Aditivo ao Edital da Campanha **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER ESTUDOS GRADUAÇÃO - Edição 2023**”, que passa a vigorar, conforme cláusulas e condições a seguir:

- 1. DAS INSCRIÇÕES:** as inscrições poderão ser realizadas, pelos alunos interessados, até o dia **05/07/2023**, por meio do endereço eletrônico: [https://www.becas-santander.com/pt\\_br/index.html](https://www.becas-santander.com/pt_br/index.html)

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Será obrigatório e de caráter eliminatório o envio do comprovante de renda para o endereço eletrônico: [bolsasantander@unit.br](mailto:bolsasantander@unit.br), conforme documentos descritos no item 5 do edital do regulamento do referido Programa, durante a fase de inscrição descrita no item 1, deste regulamento, que se encerrará dia **05/07/2023**.

**Obs:** O candidato selecionado, deve confirmar sua participação e concordar com as regras gerais do programa até o dia 14/08/2023, no Portal, [https://www.becas-santander.com/pt\\_br/index.html](https://www.becas-santander.com/pt_br/index.html) , conforme regras do programa.

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 2.1.** Este termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.
- 2.2.** As Partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Edital da Campanha “**PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER ESTUDOS GRADUAÇÃO - Edição 2023**” não expressamente alteradas por este Primeiro Aditivo, permanecem válidas para todos os fins e efeitos.
- 2.3.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira da Instituição.

Aracaju, 20 de Junho de 2023.

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/A**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**